



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI Nº 037/2018**

**SÚMULA:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Mequiel Zacarias Ferreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e devidamente inserida no calendário oficial de atividades do município de Alta Floresta-MT a Semana Municipal de Incentivo e Orientação da Posse Responsável de Animais Domésticos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, em parceria com entidades relacionadas a temática, fica autorizada a publicar textos orientativos, campanhas educativas, peças publicitárias e correlatos acerca de processo de sensibilização e conscientização acerca da posse responsável de animais domésticos, cuidados básicos, adoção e acolhimento voluntário, castração, prevenção de maus tratos e outros assuntos correlatos, bem como, realizar atividades como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas e atividades lúdicas com a mesma finalidade.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, realizar e apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com entidades que tenham afinidade com o tema, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, dentro dos objetivos especificados anteriormente.

**Art. 4º** Fica a critério da Prefeitura organizar durante esta Semana, Programa de Castração e outros serviços correlatos, com formato e condições específicas a serem definidas pelo órgão municipal responsável, utilizando dos servidores efetivos do município, bem como, através de parcerias.

**§ 1º** Caso o Executivo opte em realizar o Programa de Castração, deverá divulgá-lo nos bairros para conhecimento geral da comunidade com antecedência



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

mínima de 30 (trinta) dias, dando prioridade para as áreas com maior incidência de abandono e/ou maus-tratos.

§ 2º Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal.

**Art. 5º** A Semana será coordenada pela Vigilância Sanitária em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo como departamentos e entidades prioritários na composição da comissão organizadora desta semana: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Meio Ambiente, Departamento de, Assessoria de Comunicação, organizações da sociedade civil, Universidade do Estado de Mato Grosso, Instituto Federal de Alta Floresta, e demais departamentos e entidades definidas pelos membros estabelecidos.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de acordo com estabelecido nas peças orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 10 de dezembro de 2018.

**Ver. Mequiel Zacarias Ferreira**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Considerando também a Lei estadual Nº 10.740 de 10 de agosto 2018 que “Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, que definiu os aspectos legislativos quanto ao cuidado de cães e gatos no Estado, bem como, as atribuições aos municípios, e, considerando o cenário local, permeado pelo aumento significativo de problemas das mais diversas ordens com animais domésticos, especialmente na questão do abandono, maus-tratos e disseminação de doenças, torna-se necessária a implementação de uma ação sistêmica que direcione as discussões e consiga alcançar a amplitude do município.

As semanas temáticas, são, nesse sentido, formas educativas de atingir o público geral quanto a sensibilização e conscientização, atrelada, logicamente, a ações, como a castração, que também colaboram com o processo. De qualquer forma, os grupos da sociedade civil têm atuado, como é o caso do grupo AMAMOS ANIMAIS, que recentemente realizou atividade de distribuição de milhares de cartilhas (em anexo) em praticamente todas as localidades do município, buscando desconstruir a realidade atual que temos na cidade.

Segue, desta forma, para as senhoras e senhores vereadores, esta proposição legislativa para que apreciem e sintam-se a vontade para propor ajustes necessários a mesma, para que o município comece a atuar de maneira mais efetiva e imediata sobre esse problema.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha  
Alta Floresta - MT, 10 de dezembro de 2018.

**Ver. Mequiel Zacarias Ferreira**